

## **Transexualidades: a inoperância do Estado e o não acesso à Políticas Públicas por parte de mulheres e homens transexuais no contexto brasileiro**

Kelly Alves de Souza<sup>1</sup>

### **RESUMO**

O artigo apresentado discute sobre Transexualidade, asseverando sobre as negações e apagamentos sofridos no que tange ao Estado e a sociedade. Tratar-se-ia nesse trabalho questões atinentes às identidades Trans no ambiente acadêmico, família e mercado de trabalho, ou seja, espaços de sociabilidades, produção e reprodução de conhecimento, mas que também produzem e reproduzem às Transfobias institucionais. Os ambientes escolar – acadêmico são lugares de controle, pedagogização, docilização de corpos e manutenção do status quo. Ademais, outros fatores permeiam as vivências e experiências desses corpos como as violações e negações inerentes às suas identidades nesses espaços de controle. Desta feita, o gênero precisa ser entendido não apenas como uma categoria de análise, mas reconhecê-lo enquanto um construto social, permeado por influências políticas, sociais, culturais e históricas na construção e materialização dos corpos. Compreender que as identidades dissidentes ao romperem com as normas impostas pela sociedade passam a viver no limbo das relações humanas, familiares, sociais, acadêmicas e de trabalho.

**Palavras chave:** Corpos, Identidades, Transfobias, Gênero, Sociedade.

### **INTRODUÇÃO**

Ao tratar das questões acerca da transexualidade, logo percebe-se que essa população viva à margem da sociedade, das relações sociais e das Políticas Públicas de modo geral. Ademais, 82% - dessa população segundo estudo da Ordem dos Advogados

---

<sup>1</sup>Graduada em Serviço Social pela Universidade Paulista – UNIP;  
Mestranda em Estudos de Gênero pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – PPGSS – UEPB;  
Pós-Graduada em Serviço Social e Gestão de Políticas Públicas pelo Centro Integrado de Serviços e Consultoria Educacional – CISCE, polo FACSU;  
E-mail: kellyalvesservicosocial2020@yahoo.com;

do Brasil – OAB<sup>2</sup> (2019), não conseguem completar o ensino fundamental e, como consequência, o ensino médio e/ou superior e isso é o reflexo claro e cruel da transfobia institucional no ambiente escolar/universitário. Isto posto, 90% de mulheres transexuais estão fora do mercado de trabalho e atuando/vivendo exclusivamente da prostituição compulsória como único meio de sobrevivência, Benevides, Nogueira (2019-2021). Por oportuno, (A REDE TRANS BRASIL, 2019), levanta discussões acerca da formulação – criação e implementação de Políticas Públicas que venham com o intuito de minorar/sanar todas as desigualdades, violações, violências e negações que acometem essa população.

Contudo, sobre participação social e empregabilidade dessa população esquecem-se que não é simplesmente o fato de "correr" atrás das remotas possibilidades no que tange ao mercado e ao acesso por parte de pessoas desse grupo que social e historicamente sofrem todos esses processos de exclusão e apagamentos de suas identidades e corpos. Tem-se uma complexa problemática acerca da inclusão de pessoas trans na sociedade de maneira geral. Entretanto, a (REDE TRANS BRASIL, 2019) “A situação de vulnerabilidade, o estigma da sociedade, a falta de conhecimentos sobre suas especificidades e demandas, tudo isso contribui para a exclusão social das pessoas trans”.

Os constantes atos e intenções de apagamentos sofridos por pessoas trans são materializados por discursos normativos, sexistas, transfóbicos, binários e hegemônicos na constituição (do ser humano) e reconhecimento social interseccionado por gênero, sexo, por conseguinte, a (con)formação desses corpos considerando a genitalidade (pênis – homem, vagina – mulher). Sendo assim, Butler (2019), assegura que à medida em que os processos de exclusão se consubstanciam na sociedade, as pessoas que os promovem não os percebem, pois, há uma normalização e naturalização da exclusão, no caso aqui em discussão, acerca da transexualidade.

Todavia, as violências que acometem essa população se expressam das mais variadas maneiras e nos mais variados espaços da sociedade e rotineiramente costumam acontecer em espaços públicos, porém, pode-se observar em várias esferas da sociedade como família, escola e serviços de saúde e que pode ser tido como transfobias institucionais (entendendo que a família é a primeira instituição de socialização, nesse

---

<sup>2</sup> <https://portal.aprendiz.uol.com.br/2019/07/26/o-acesso-educacao-para-populacao-trans/>

caso primária), ou seja, são violências e violações que ocorrem nos espaços sociais de maneira ampla.

Grosso modo, sobre as identidades e os corpos trans no que tange à educação pública no Brasil, o que se observa é a não permanência de mulheres Trans, Travestis e homens Trans nesses espaços, com isso, as/os prejudicando no que concerne ao ingresso em curso de nível superior. A educação –, escolarização e, por conseguinte, formação mudaria de maneira substancial a vida dessas mulheres e homens, pois outras modalidades de resistências seriam criadas a partir da qualificação – formação profissional, possibilitando ingressar no mercado formal de trabalho.

Assim sendo, faz-se necessário e urgente discutir sobre essas identidades e corpos no âmbito da família, saúde, ambiente acadêmico, na atuação profissional no que concerne à todas as profissões. Destarte, compreende-se a urgente necessidade em transversalizar as discussões aqui suscitadas, bem como pensar em Políticas Públicas em face das demandas postas por essa população e que está alijada de direitos e de todos os bens socialmente produzidos. Sendo assim, o que se observa é a urgente necessidade de intervenção por parte do Estado e do reconhecimento social que mulheres Trans, Travestis e homens Trans necessitam para poderem viver como dignidade e terem os seus Direitos Humanos e Constitucionais assegurados. De tal modo, (REDE TRANS BRASIL, 2019, p. 68) afirma: “O Estado necessita intervir de forma a, primeiro plano, diminuir a violenta discriminação sofrida por essas pessoas e oferecer a elas condições dignas de educação, trabalho, habitação e vida”.

## **METODOLOGIA**

Essa pesquisa se classifica como bibliográfica, considerando os assuntos precedentemente concretizados sobre a problemática em discussão. A esse respeito, Marconi, Lakatos (2021), dissertam sobre a pesquisa e seus métodos como uma maneira de a revisão (pesquisa) bibliográfica dá-se a partir de trabalhos já realizados, dessa maneira, podendo eles oferecerem possibilidades de se entender como se deu o processo de construção e consubstanciação dos fatos já concretizados – defendidos e seguem certificando que esse tipo de abordagem concebe maneira de evitar determinados erros, com isso, se apresentado de maneira indispensável na construção de pesquisas científicas. Marconi, Lakatos (2021, p. 12-13) asseguram: “Antes de iniciar qualquer

pesquisa de campo, o primeiro passo é a análise de literatura de todas as fontes documentais que sirvam de suporte à investigação projetada. Ainda sobre as disposições postuladas no que se refere à construção do conhecimento, para Severino (2007, p. 122) “Utiliza-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhados por outros pesquisadores – pesquisadoras e devidamente registrados”. Como se pode observar esse tipo de estudo permite ao pesquisador realizar análises teóricas seja em livros, artigos e teses, a partir de outros estudos e pesquisas disponíveis realizadas anteriormente.

## DESENVOLVIMENTO

Em se tratando de mulheres Transexuais, Travestis e homens Trans, o suicídio e dizimação dessa população no Brasil é um dos assuntos pouco abordados e quando abordado é de maneira errônea – equivocada e estigmatizante. A respeito dessas disposições, (REDE TRANS BRASIL, 2019, p. 68) “O significado da vida para as pessoas trans, frente à presença diária do risco da morte, é da magnitude do presente e poucos planos futuros”. A inexistência de Políticas Públicas que venham com o intuito de sanar ou ao menos minorar todas as violências e violações de Direitos Humanos que frequentemente estão acometendo identidades e corpos pertencentes à essa população demonstram uma triste realidade vivida por pessoas Trans no contexto brasileiro

Em relação aos casos de suicídios também consideramos como mortes brutais, pois são decorrentes da discriminação, da falta de aceitação e da exclusão social, que atingem de modo fatal, cotidianamente as pessoas trans. Destacamos que dos 22 (vinte e dois) casos de suicídios, 8 (oito) deles foram de homens trans (36,36%) (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2021, P. 24).

Assim, essas colocações e os dados acima referenciados, nos mostram as urgentes necessidades em discutir sobre Políticas Públicas para essa população, precisa-se referenciar os homens trans em sua constituição integral, considerando a experiência transexual, uma vez que esses (homens trans) ainda estão/são invisibilizados dentro dos próprios movimentos de luta e reivindicação por reconhecimento e direitos.

Se a família se mostra reticente a aceitar pessoas (filhos e filhas) Trans, não diferente e ainda de maneira mais violenta, as escolas e universidades se mostram como ambientes hostis, degradantes e humilhantes em relação às presenças desses corpos em seus espaços. Bento (2017), assevera que a população que está sendo dizimada

diariamente no Brasil é indubitavelmente as mulheres transexuais e as travestis. (WISNIEWSKI, 2019, p. 134). “Família, escola, religião e sociedade negam as identidades de gênero das pessoas trans, no intuito de que as mesmas possam ser conformadas ao ideal de masculinidade e feminilidade que delas se espera”.

Os mesmos espaços produtores e reprodutores de conhecimentos, também produzem e reproduzem à *transfobia institucional*. (LOURO, 2018), assegura que os conteúdos curriculares não conseguem dar conta da diversidade sexual e de gênero no ambiente acadêmico e com isso os/as colocando para às margens

Assim, o olhar construído sobre o gênero e a sexualidade nas políticas públicas e práticas educacionais procurou, no cerne desses conceitos, a recusa de explicações sobre as desigualdades de gênero fundamentadas nas diferenças físicas e biológicas para afirmar o caráter social, histórico e político desses conceitos em constante construção, (VIANNA, 2018, p. 27).

Com isso, mulheres Transexuais, Travestis, homens Trans e pessoas Trans não binárias sofrem constantemente as regulações impostas pelas instituições e por uma sociedade sexista, misógina, transfóbica, cisnormativa, heteropatriarcal, ou seja, conferindo legitimidade apenas aos corpos sexuados e genitalizados. Dessa maneira, como seres políticos, exige-se direitos, igualdade, defesa e proteção por parte do Estado

A desconformidade da identidade com o sexo anatômico gera uma série de classificações, normatizações e produção de saberes que consideram essa diferença m desvio. Por isso, “[...] as normas médica e jurídica consolidam a naturalização de uma sistema de sexo/gênero do tipo binário (mulher/feminino e homem/masculino), que não reconhece a existência de outro status sexuais” (INTERDONATO, QUEIROZ, 2017, P. 55).

Ressaltando que o silêncio da sociedade e do poder público no que se refere às vidas trans demonstram intenção de apagamentos dessas mulheres e homens e clara conivência, além de ignorá-los/as política, social e existencialmente:

Os direitos coletivos existem para minorar ou eliminar a insegurança e a injustiça de coletivos de indivíduos que são discriminados e vítimas sistemáticas de opressão por serem o que são e não por fazerem o que fazem. (SANTOS, CHAUI; 2018, p. 64)

Portanto, sobre esse seguimento na sociedade e os discursos postos em documentos normativos como os apregoados na Constituição Federal do Brasil (1988) e

a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), mulheres trans, homens trans e pessoas trans não binárias não suportam mais serem apenas objetos de discursos. Conquanto, sobre a inexistência (inoperância) do Estado frente as demandas dessa população, ressalta-se “Quando falamos em “direitos humanos” parece haver um consenso acerca do que tais postulados possam ou representar”. (WISNIEWSKI, 2019, p. 51).

Para tanto, essa população necessita de proteção e o direito a existir com dignidade e não apenas subsistir. Santos, Chaui (2018), elencam que nem todos os sujeitos são de direitos humanos, mas que são usados como objetos de discursos no fomento de documentos normativos a saber, (Declaração Universal de Direitos Humanos e Cartas Constitucionais de países que vivem regimes democráticos –, Brasil, por exemplo), mas que na prática o que se tem é a negação e imposição social e política e regulação dos corpos que transgrediram as códigos – normas sociais. As reivindicações dessa população são por formulação – criação implementação de Políticas Públicas que sejam capazes, (eficientes e eficazes) em oferecer o mínimo de proteção, respeito, defesa, dignidade e reconhecimento legal no que se refere aos direitos inerentes aos seres humanos.

Deste modo, na categoria "*humanidade*": quem são ou estarão ocupando o "status" de humano nessa sociedade normativa, cissexista e Transfóbica? (HOOKS, 2019, P. 85). “Entre homens e mulheres, o sexismo se expressa na maior parte das vezes na forma da dominação masculina, que por sua vez leva à discriminação, à exploração e à opressão”. Contudo, concorda-se com as afirmações no que tange ao regime patriarcal de gênero, corroborando com (SAFFIOTI, 2015) e a dominação masculina Rubin (2017), no que se refere aos gêneros, ou seja, a subordinação a que o feminino está sujeitado nas relações sociais, de gênero, consequentemente, o exercício do poder e de controle dos corpos sexuados e das sexualidades não normativas.

Apesar disso, em que pese as discussões aqui pautadas – defendidas e o disposto no art. 5º da Declaração Universal do Direitos Humanos de (1948), ninguém será submetido a castigos, torturas e tratamentos humilhantes degradantes e subumanos, mas lamentavelmente essa não é a realidade vivida por toda população trans no contexto Brasil. A Carta Constitucional brasileira de (1988) em seu título II – Dos Direitos e Garantias Constitucionais, no capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e

Coletivos; art. 5º inc. III assegura que nenhum cidadão ou cidadã será submetido ou submetida a tratamentos desumanos, degradantes, humilhantes ou tortura.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

No que concerne aos corpos trans, o poder público é inexistente (inoperante) em relação à todas as demandas postas. A sociedade também é responsável por todos processos de exclusão, estigmas, marginalização e negação em relação aos corpos e às identidades de mulheres Transexuais, Travestis, homens Trans e pessoas Trans não binárias. “Na sociedade atual, o poder normalmente é equiparado à dominação e ao controle sobre pessoas e coisas”, (HOOKS, 2019, p. 131).

Estar-se-ia falando de pessoas, corpos e identidades concretos e não de uma abstração, cidadãos e cidadãs, portanto, legítimos/as, legitimando-se ao transitar mesmo que na invisibilidade social, política, histórica e cultural. Desta maneira, reivindica-se o direito de existência dessas mulheres e homens enquanto pertencentes à categoria de humanidade

Os direitos humanos na teoria tradicional são apresentados, em linhas gerais, como garantias mínimas asseguradas aos indivíduos pelo simples fato serem classificados biologicamente como humanos, estando positivados nos mais diversos instrumentos legais no âmbito nacional dos países e, também, de forma cooperada, no âmbito internacional, Wisniewski (2019, p. 67)

Sobre a banalização das identidades trans e o aplicativo “FaceApp<sup>3</sup>”, avalia-se a vulgarização, a não seriedade no que tange às identidades e corpos que se resignificaram social e politicamente. A experiência transexual não deve ser banalizada, ou seja, vida, corpo e identidade não se resumem ou se definem em passes de mágica ou através de um *ínfimo* clique oferecido por um aplicativo claramente transfóbico. Estamos falando de identidades que sofrem todos os processos de exclusão, estigmatização e marginalização. Desse modo, são constantes as tentativas de apagamento dessas identidades; seja negando o uso do nome social para aquelas e aqueles que ainda não conseguiram a mudança legal e oficial em sua documentação e/ou negando a identidade e o corpo, bem como o uso de banheiro e espaços delimitados ao gênero ao qual se percebem e reivindicam socialmente

---

<sup>3</sup><https://en.wikipedia.org/wiki/FaceApp>

O corpo só tem sentido como sexuado, um corpo sem sexo é monstruoso. Segundo essa lógica, a partir de um órgão periférico, (o nariz, a língua, ou então os dedos, por exemplo) é impossível reconstruir a totalidade do corpo como sexuado. Assim, então, os órgãos sexuais não são somente “órgãos reprodutores”, no sentido de que permitem a reprodução sexual da espécie, e sim que são, também e sobretudo, “órgãos produtores” de coerência do corpo como propriamente “humano” (PRECIADO, 2017, p. 131).

Porquanto, sobre o que o autor coloca acima, ou seja, entre os corpos – gêneros necessariamente exige-se que haja uma coerência entre corpo, gênero, sexo e sexualidade. Ante o que aqui se problematiza, se os corpos rompem com essas imposições e normatizações conferidas aos corpos surgem como consequências os apagamentos sociais, políticos e de humanidade, os/as alijando de todos os espaços da sociedade, corroborando com processos de desfiliação e (este último dá-se frequentemente pelas próprias famílias). O “*Cistema*<sup>4</sup>” está aí, incumbindo quem pode e quem não pode. Os padrões cissexistas normativos e patriarcais estão desde o princípio elegendo os/as normais e anormais de gênero, quem é passível de reconhecimento, respeito, direito e dignidade.

Corpos e identidades dissidentes – são objetos de discursos (apenas) e não de direitos, infelizmente! Um aplicativo não muda nada, exceto tornar brincadeira um processo bastante complexo, demorado e doloroso. Todos os problemas colocados e apresentados como inerentes à experiência transexual, nada mais é que um produto de uma sociedade que cultural, política e historicamente é pobre em se tratando (do reconhecimento) do gênero, por conseguinte, identidade de gênero, sexo e sexualidade. A esse respeito, far-se-ia algumas considerações inerentes ao projeto de lei N° 7.520 de 25 de maio de 2020 (aprovado na câmara de vereadores) e tendo sido sancionado pelo então prefeito Romero Rodrigues Veiga, (Campina Grande - PB). Um projeto de cunho bastante conservador, “*ideológico*”, excludente, hostil, *transfóbico* e que demonstra a total falta de respeito e sua imensa ignorância em se tratando de gênero (identidade de gênero), servindo como dispositivo de opressão e deslegitimação das identidades atravessadas pelas experiência transexual.

---

<sup>4</sup>O uso da letra “C” para referenciar a escrita da palavra “sistema” é um trocadilho – proposital, para dizer de maneira implícita que o CISsexismo impera na ordem social vigente, ou seja, pessoas CIS (não trans) têm legitimidade na sociedade a partir dos corpos e identidades “conformes”, que estabilizam-se na sua construção e constituição do ser “homem” ou “mulher”. Seguindo um coerência entre gênero, identidade de gênero, corpo sexuado – genitalizado, por conseguinte, identidade sexual – heterossexualidade.



O mesmo demonstra desprezo no que tange à população trans da cidade, ignora o fato de mulheres Trans, Travestis e homens Trans não terem acesso e/ou se manterem nas escolas, pois o próprio município se posiciona de maneira *transfóbica* no que se refere à presença dessas mulheres e homens nesses espaços de produção e reprodução do conhecimento e que produzam e reproduzem a *transfobia* institucional. (WISNIEWSKI, 2019, P. 97) “O que temos em verdade, é um sistema de opressão e discriminação”.

A escola sempre foi e se mostra hostil no que se refere à presença desses corpos em suas dependências, (BENTO, 2012; LOURO, 2014). Condicionar o uso do banheiro e este restrito ao sexo biológico, fere direitos respectivos à personalidade, intimidade, limita o exercício da cidadania, bem como o da dignidade da pessoa humana (princípios constitucionalmente gerados para proteção e reconhecimento do ser humano em sua integralidade). O referido prefeito notadamente sanciona e legaliza de maneira cruel que todas as formas de *transfobias* sejam uma prerrogativa legal e que os espaços de produção e reprodução do conhecimento (nesse caso, as escolas do município em questão) legitimem esses atos de ódio e intolerância.

Todavia, tem-se uma (resposta positiva) vitória para a população Trans da cidade de Camina Grande –, o Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), reconhece a inconstitucionalidade do PL em questão (julgando inconstitucional), mostrando que claramente expressava-se Transfóbico – violento e que viola direitos fundamentais e constitucionais. Bento (2012), assegura que a ideia de gênero condicionada a biologia, aos corpos genitalizados e sexuados é insustentável –, inaceitável e mais ainda quando o poder público se expressa e se coloca como proponente de leis – legislações que promovem o ódio, a intolerância e segregação de determinados seguimentos da e na sociedade. O referido PL proíbe o uso do banheiro de acordo com o gênero identificado, vivido e experienciado e autodeclarado, (pois o gênero é um construto social e político), com isso, nada tem a ver com questões biofisiomorfológicas

O padrão binário vinculado à posse de determinado órgão sexual carrega consigo a compreensão de que apenas dois gêneros e uma sexualidade podem ser válidos, tornando evidente a existência de um modo eurocentrado como elemento central na exclusão das pessoas transexuais do rol de normalidade, e, assim, culminando em sua não aceitação social e fundamentando a negativa de direitos a estes indivíduos Wisniewski (2019, p. 115).

Sendo assim; "É justamente nessa oposição "nós-eles", que está um elemento comum a todo discurso preconceituoso, já que o preconceito pode ser descrito como um dispositivo para marcar uma diferença entre o sujeito (agente do preconceito) e o objeto (sua vítima). O preconceito estabelece um juízo sobre o objeto, mas não "ouve". Ao contrário, o discurso preconceituoso afirma características do objeto apenas a partir dos conceitos prévios (pré-conceitos) do sujeito, (CAPUTO, 2017).

Percebeu-se nessas discussões que gênero nada tem a ver com biologia (sexo/genitália) como defende Bento (2006-2012) e afirma que a única verdade do gênero é a prática. Dessa maneira, Benevides; Nogueira (2019-2021), certificam que a violência que vem sendo perpetrada por grupos políticos e fundamentalistas religiosos, direcionando-se a pessoas trans, tem o aval do próprio Estado. Essas violações de direitos, disseminação de ódio e intolerância, tem se legitimado com ações e participações de instituições que em sua maioria se denominam "cristãs"

Promovem-se ataques e ameaças diretas aos direitos e à própria existência da população trans, expondo à violência exponencialmente as parlamentares que passam a ocupar as casas legislativas, cada vez mais tomadas por um pensamento conservador, antidemocrático, que fere a laicidade do Estado brasileiro (BENEVIDES, NOGUEIRA, 2020, p. 89).

Essas ações têm forte participação de pessoas componentes de religiões hegemonicamente instaladas e fortalecidas por pessoas radicais que promovem um verdadeiro massacre das tidas minorias sexuais, étnicas, religiosas e de gênero.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A respeito das discussões aqui suscitadas, percebe-se que ainda há muito o que avançar no que tange aos direitos e reconhecimento da população trans. Os representantes dos poderes legislativo e executivo estão indo na contramão de suas obrigações – responsabilidades, ou seja, legislando contra os direitos de grupos que vivem a hipossuficiência de suas necessidades e reconhecimento social e político. O poder público (nas representações do legislativo e executivo) ainda se apropria do direito em falar que não podem defender discursos, que não coadunem com os preceitos cristãos e da família tradicional.

Entendendo a função do Estado enquanto um ente que deveria agir de maneira a respeitar a laicidade que está posta na Constituição da República Federativa do Brasil (1988), essa prerrogativa está sobremaneira sendo negada e claramente negligenciada, além de violada. Se faz importante entender que é inaceitável, legisladores que foram escolhidos – eleitos à cargos públicos (pelo povo) para que assim legissem em favor da população e não gerar/criar entraves na vida de pessoas que vivem uma cruel e alarmante deslegitimação de suas identidades, não conseguindo acessar os direitos sociais mais básicos e humanos.

Pensar os corpos como compostos biofisiomorfológicos e cromossômicos é ignorar a constituição do ser humano em sua integralidade e o não reconhecimento dos direitos que lhes são inerentes. Teixeira (2013), assegura que a existência humana torna-se incapaz, inviável de inteligibilidade – não legitimação e reconhecimento dessas identidade e corpos. Para a autora acima mencionada, as relações e o exercício do poder impossibilitam esse reconhecimento e essa possibilidade de existência. Por oportuno, (BENTO, 2006), assevera que corpos trans são uma impossibilidade na sociedade – não são possíveis de existir.

## REFERÊNCIAS

BENEVIDES, Bruna G. NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim (ORGS). **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020**. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2021, 136 p.

\_\_\_\_\_, Bruna, G. NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim. **Dossiê: assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019**.

BUTLER, Judith. **Corpos em Aliança e a Política das Ruas: Notas para uma teoria performativa de assembléia**. Tradução, Fernando Siqueira Mingues; revisão técnica, Carla Rodrigues. 3° ed. Rio de Janeiro. Civilização brasileira, 2019. 266 p. 23cm.

BENTO, Berenice. **Transviad@s: Gênero, sexualidade e direitos humanos**. Salvador: Edufba, 2017.

\_\_\_\_\_, **O que é Transexualidade**. São Paulo: editora; Brasiliense, 1° edição 2008 (Coleção Primeiros Passos: 328) 2° Edição, 2012.

\_\_\_\_\_, Berenice. **A Reinvenção do Corpo: Sexualidade e gênero na experiência transexual**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.** Edição administrativa do texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a emenda constitucional nº 101/2019.

CAPUTO, Ubirajara De None. **O Caso Bruna:** gênero, transexualidade e opinião pública. [2º. ed]. – São Paulo: Annablume: PROACSP: governo do Estado de São Paulo, 2017.

HOOKS, Bell. **O Feminismo é para todo mundo:** políticas arrebatadoras. Tradução Bhuvi Libânio. – 8º ed. – Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019. 172 p.;21 cm.

MARCONI, Marina de Andrade. Lakatos, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa** – 8. ed. – [3. Reimp.]. – São Paulo: Atlas, 2021.

PRECIADO, Paul B. (Beatriz). **Manifesto Contrassexual.** Tradução Maria Paula Gurgel Ribeiro. – São Paulo: n- 1 edições, 2017. Título Original Manifesto contra-sexual. Bibliografia. ISBN 978-85-66943-13-9.

REDE TRANS BARSIL. **A exclusão das Identidades e das Existências de Pessoas Trans – da morte social à morte física – monitoramento:** Assassinatos e Violações de Direitos Humanos de Pessoas Trans no Brasil – Dossiê, 2019.

RUBIN, Gayle. **Políticas do Sexo.** Tradução: Jamille Pinheiro Dias. Títulos originais: Thinking Sex e The Traffic in Women. São Paulo: Ubu Editora, 2017, 144 p.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico.** Ed. 23ª. São Paulo: Cortez, 2007.

TEIXEIRA, Flavia do Bonsucesso. **Dispositivos de Dor:** saberes – poderes que (con)formam as transexualidades. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2013.

VIANNA, Claudia. **Políticas de Educação, Gênero e Diversidades Sexual:** breve história de lutas, danos e resistências. 1º ed. – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018, -- (Série Cadernos da Diversidade).

WISNIEWSKI, Ana Patrícia Racki. **Transexualidade e Direito:** construções para além dos círculos hegemônicos de poder – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

## **PESQUISA EM SITES**

<https://portal.aprendiz.uol.com.br/2019/07/26/o-acesso-educacao-para-populacao-trans/>: acesso em 18/03/2021 as 09:h40min.